



**PROPOSTA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
REMOÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES
ANO 2015**

São Paulo, 30 de Novembro de 2015.

Carta Convite nº 008/2015

Ref: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REMOÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES

Do Contrato:

- O contrato em questão trata da **Prestação de Serviços de Remoção e Plantio de Exemplares Arbóreos** a serem realizados nas dependências da A Casa – Museu de Artes e Arte (Museu da Casa Brasileira), localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2705 – Jardim Paulistano - CEP 01451-000 – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ 03.031.145/0002-29.
- Os serviços prestados deverão ser executados por funcionários da Contratada devidamente regularizados.
- É **obrigatório o uso de EPI's**, sob risco de paralização ou cancelamento dos serviços ora contratados.
- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de NF, com vencimento mínimo de 10 dias úteis, desde que os serviços tenham a aprovação ou recebimento pela área responsável.

Da cotação:

- A Proposta Comercial deverá ser entregue contemplando o valor unitário e total, compreendendo equipamentos, impostos e taxas, atendimentos às leis cabíveis, assim como todas as despesas necessárias para a completa execução do serviço.
- As propostas deverão ser direcionadas para Marcela Camargo (gerenciamanutencao@mcb.org.br) com cópia para Ricardo Teiji (manutencao@mcb.org.br).
- Para esclarecimentos de dúvidas ou agendamento de vistorias, encaminhar e-mail para os responsáveis acima.

Do Serviço:

Deverão estar contemplados os seguintes serviços na proposta de orçamento:

- **Remoção de 41 espécies, sendo: 10 Ficus sp, 02 Resedás, 15 Aglaias, 07 Paus Insenso, 03 Amoreiras e 04 árvores secas.**
- **Fornecimento e plantio de 41 novos exemplares arbóreos de espécies nativas de pequeno porte da “Lista Indicativa de Espécies Nativas (DPAA/TCA).**
- **Descarte dos resíduos e limpeza do local.**

Serão definidas posteriormente, por biólogo contratado pelo MCB, as espécies selecionadas para o replantio de acordo a orientação acima.



MCB museu
da casa
brasileira



Os serviços deverão ser realizados preferencialmente às segundas-feiras, ou durante a semana em horário comercial, prevendo paralizações rápidas caso o serviço impacte na rotina de visitação de público ou funcionamento do restaurante.

A programação do serviço será agendada após a Aprovação do processo pelo CONDEPHAAT, por se tratar de área tombada.

Desde já agradecemos sua atenção e participação.

Atenciosamente,
Museu da Casa Brasileira – Gerência de Manutenção



67
Arquivo da

PA 2014-0.044.021-8

INTERESSADO: A CASA MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS

ASSUNTO: Remoção por corte de 41(quarenta e um) exemplares arbóreos: 10(dez) Ficus sp, 02 (dois) Resedàs, 15 (quinze) Aglaias, 07 (sete) Paus incenso, 03 (três) Amoreiras e 04 (quatro) árvores secas, existentes em área particular, localizados à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2075 - Pinheiros, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário

DESPACHO

- I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 57 e 58, a anuência da Subprefeitura de Pinheiros de fls. 60 e informação técnica de DEPAVE-4 de fls. 62, **AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 41(quarenta e um) exemplares arbóreos: 10(dez) Ficus spp, 02 (dois) Resedàs, 15 (quinze) Aglaias, 07 (sete) Paus incenso, 03 (três) Amoreiras e 04 (quatro) árvores secas, existentes em área particular, localizados à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2075 - Pinheiros, nesta Capital.**
- II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo **Requerente** o plantio de 41 (quarenta e um) novos exemplares arbóreos de pequeno porte, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.
- III - **A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Pinheiros.**
- IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.
- VI - **Publique-se.**
- VII - Após, o presente deverá ser encaminhado à **Subprefeitura de Pinheiros** para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei nº 10.365/87.

São Paulo, 30 de setembro de 2015.

JOSÉ TADEU CANDELÁRIA
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

PUBLICA
06/10
PAGINA 2

Danilo da Silveira Chausson
Assessor Técnico Gabinete
SVMA

Wanderley Pires
Diretor Técnico
Dpto. Parques e Áreas Verdes
DEPAVE-G

cac